



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Currais Novos  
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000  
Telefone: (84) 3405- 2714 / 2716 – CNPJ: 08.109.126/0001-00  
**GABINETE DO PREFEITO** gabpmcn@hotmail.com

**LEI Nº 3.362 DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

*“Dispõe sobre a instituição da verba indenizatória de atividade parlamentar na Câmara Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 011/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, do art. 3º, da Lei n.º 3298/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

.....

V – divulgação de atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições em âmbito municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de abril de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal